# LEI N.º 9.900, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobreo Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suasalterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.459.987,12, conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2068-Manutenção do Departamento Administrativo -DAD
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS..... R$ 200.000,00
3.3.91-APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.....R$320.501,25
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS.....R$574.489,09

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0004-EducaSAP
2010-Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
3.1.90-APLICAÇÕES DIRETAS,..... R$ 91.249,20

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2079-Manutenção e Fortalecimento Gestão da SEMSA cta. 67
3.1.90-APLICAÇÕES DIRETAS,..... R$ 273.747,59
**TOTAL.....R$ 1.459.987,12**

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação das seguintes receita:

1.7.2.9.53.0.1.01.00.00–Cota-Patrte Perdas ICMS – LC Nº 194/2022 – PRÓPRIO – 0502 (0001) no valor total de R$ 1.094.990,34, recurso 0502 – Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos;

1.7.2.9.53.0.1.02.00.00–Cota-Patrte Perdas ICMS – LC Nº 194/2022 – MDE – 0502 (0001) no valor total de R$ 91.249,20, recurso 0502 – Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos;

1.7.2.9.53.0.1.03.00.00–Cota-Patrte Perdas ICMS – LC Nº 194/2022 – ASPS – 0502 (0001) no valor total de R$ 273.747,59, recurso 0502 – Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos;

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de dezembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045 Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045 Dados: 2023.12.06 08:24:0 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049 Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049 Dados: 2023.12.05 20:05:36 -03'00'

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças